



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 131

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			38
Atos do Poder Executivo.....	1	14	
Vice-Governadoria.....		14	
Casa Civil.....		14	38
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	3	15	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	21	40
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	23	40
Secretaria de Estado de Educação.....	5	26	41
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		30	41
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	7	30	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		30	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....		31	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...			47
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	7	31	48
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	8	32	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		34	50
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		35	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	8	35	51
Secretaria de Estado de Cultura.....	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			52
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		37	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		52
Ineditoriais.....			52

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.595, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.991.470,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 380.000.558/2015, e 143.000.235/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.991.470,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2015.  
127º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 28115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						18.760
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009575 9953 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	13	44.90.51	0	100	18.760	18.760
190123/00001 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						25.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009365 9769 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	25.000	25.000
190127/00001 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						4.210
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 009422 5857 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	210	210
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009425 5970 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	3.500	3.500



08.244.6211.4155	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA						
Ref. 000564 0001	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-PSE - CENTRO POP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	43.500	43.500
08.244.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000587 0004	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	1.050.000	1.050.000
2015AC00261					TOTAL		1.943.500

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Disciplina procedimentos administrativos para apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em termo de compromisso de cursos destinados à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal custeados com recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições constantes no art. 105, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos legais destinados a apurar descumprimento de obrigações estabelecidas nos termos de compromisso destinados à formação e capacitação dos servidores públicos e, considerando que a aplicação de penalidades deve obedecer e respeitar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar procedimentos administrativos para apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em termo de compromisso de cursos destinados à formação e capacitação de servidores públicos do Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Instituição: órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal responsável pela indicação dos servidores;

II – Citação: ato pelo qual é dado conhecimento ao servidor de que foi instaurado processo administrativo com vistas a apurar suposto descumprimento de obrigação prevista em termo de compromisso, de forma a possibilitar a apresentação de defesa e do contraditório;

III – Intimação: ato pelo qual é dado ciência ao servidor dos fatos e dos termos do processo para que possa se manifestar;

IV – Sanção: punição prevista no termo de compromisso de cursos destinados a formação e capacitação dos servidores públicos aplicável ao servidor;

V – Procedimento administrativo: conjunto de ações realizadas com vistas a apurar descumprimento das obrigações previstas em termo de compromisso de cursos destinados a formação e capacitação de servidores.

Art. 3º A decisão quanto à aplicação de sanção, o arquivamento do processo administrativo e a realização de novas diligências é de competência do ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão.

Art. 4º Verificada a hipótese de descumprimento do termo de compromisso, o executor do contrato responsável pelo acompanhamento do curso, deverá elaborar relatório circunstanciado com fim de instaurar processo administrativo com vistas à apuração dos fatos.

Art. 5º Instaurado o processo administrativo, o servidor será citado por meio de documento formal, para que, caso queira, ofereça defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da citação.

§ 1º Na citação deverá constar, no mínimo:

I – nome, endereço e qualificação da parte citada;

II – descrição das irregularidades constatadas e dispositivo do termo de compromisso descumprido;

III – documentação comprobatória das irregularidades constatadas;

IV – prazo e local para apresentação de defesa prévia;

V – possível sanção a ser aplicada.

§ 2º Caso o servidor não seja localizado ou caso se recuse a receber a citação, esta deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se a data de publicação como o marco inicial para contagem de prazo para apresentação de defesa prévia.

Art. 6º Findo o prazo para apresentação de defesa, a unidade responsável pela administração do Fundo Pró-Gestão, elaborará nota técnica que deverá indicar o histórico dos fatos e apresentar

proposta de decisão devidamente fundamentada, a ser encaminhada ao ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão.

§ 1º Quando da análise da defesa, o ordenador de despesas do Fundo Pró-gestão poderá solicitar outras informações julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos, abrindo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das informações solicitadas.

§ 2º Não serão admitidas defesas apresentadas fora do prazo previsto no art. 5º.

Art. 7º Ao ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão compete decidir quanto à aplicação de sanção, devendo fundamentar a decisão caso discorde da proposta realizada pela área técnica.

§ 1º Caso decida pela não aplicação de sanção, o processo será arquivado e o servidor cientificado da decisão.

§ 2º Caso decida pela aplicação de sanção, o servidor será intimado da decisão, que deverá conter as seguintes informações:

I – prazo e local para que, caso queira, apresente recurso;

II – nota técnica da unidade responsável pela administração do Fundo Pró-Gestão;

III – decisão do ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão;

IV – sanção aplicada.

Art. 8º Da decisão que aplicar sanção caberá um único recurso, dirigido ao ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da decisão.

Art. 9º Apresentado o recurso, o ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão poderá reconsiderar sua decisão de aplicação da sanção.

§ 1º Caso o recurso seja deferido, o processo administrativo será arquivado e o servidor recorrente será cientificado da decisão.

§ 2º Caso o recurso seja indeferido, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, que decidirá em última instância, cientificando o servidor da sua decisão.

§ 3º A decisão do Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 10. O servidor será intimado da decisão final acerca do processo administrativo, que deverá conter: I – decisão do ordenador de despesa do Fundo Pró-Gestão, ou do Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, em caso de interposição de recurso;

II – formas de ressarcimento ao Fundo Pró-Gestão, com valor e data limite para pagamento;

III – endereço para encaminhamento do comprovante de recolhimento do valor devido;

IV – informação acerca da possibilidade de inclusão do servidor na dívida ativa do Distrito Federal, em caso de não ressarcimento do valor devido no prazo fixado.

Art. 11. Após ressarcimento ao erário do valor devido, a unidade responsável pela administração do Fundo Pró-Gestão anexará cópia do comprovante de pagamento ao processo administrativo.

Art. 12. Cabe à unidade responsável pela administração do Fundo Pró-Gestão informar ao servidor os meios de ressarcimento ao erário, conforme legislação vigente.

Art. 13. Em caso de não recolhimento do valor devido no prazo previsto, a unidade responsável pela administração do Fundo Pró-Gestão deverá comunicar o fato ao ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão, com vistas à cobrança judicial do débito.

Art. 14. Na aplicação das sanções de que trata esta Portaria, a autoridade administrativa competente levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 15. A citação e todas as intimações serão feitas em documento formal, enviado pelo ordenador de despesas do Fundo Pró-Gestão, por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR).

Art. 16. Somente poderão ser recusados elementos probatórios apresentados intempestivamente, mediante decisão fundamentada, quando as provas forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 17. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da citação ou intimação e serão contados de modo contínuo, salvo disposição em contrário.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente no Governo do Distrito Federal ou este for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

Art. 18. Os processos administrativos instaurados deverão, quando encerrados, ser arquivados.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata, inclusive para os cursos em andamento.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 243/2015-SEGAD, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2015, página 15, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores titulares do Contrato nº 013/2013 - SEPLAN, celebrado entre o Distrito Federal – representação da SEPLAN sub-rogada à SEGAD - e a Empresa MICROENG LIMITADA - EPP, que tem por objeto a aquisição de solução de monitores de LED, painel interativo, respectivos suportes e instalação, referente ao LOTE 1, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2013-SULIC/SEPLAN, oriundo do processo licitatório autuado sob nº 410.001.534/2012, conforme processo 410.000.523/2013...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores titulares e suplentes locais do Contrato nº 13/2014, celebrado entre o Distrito

Federal – representação da SEPLAN sub-rogada à SEGAD – e a Empresa SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, LOTE 11, consoante especificam o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 151/2012 – SULIC/SEPLAN, oriundo do processo licitatório autuado sob nº 411.000.023/2012, conforme processo 410.000.434/2014....”.

Na Ordem de Serviço nº 245/2015-SEGAD, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2015, página 15, ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo, para atuarem respectivamente, como Executor Titular e Suplente, do Contrato nº 14/2014 – SEAP, celebrado entre o Distrito Federal e a Empresa IADES – INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, que tem por objeto a realização de Concurso Público para provimento imediato de 2.534 (duas mil e quinhentas e trinta e quatro) vagas e cadastro reserva de diversos cargos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo 414.000.093/2014...”, LEIA-SE: “...Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem respectivamente, como Executores locais e suplentes, do Contrato nº 14/2014 – SEPLAN, celebrado entre o Distrito Federal – representação da SEPLAN sub-rogada à SEGAD – e a Empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, LOTE 01, consoante especificam o Edital de licitação de pregão eletrônico nº 151/2012 – SULIC/SEPLAN, conforme processo 410.000.433/2014....”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 8 DE JULHO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 35, de 06/07/15, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, tendo em vista que o teor dos Memorandos nº 040/2015-UCF/SEF, de 16/06/2015 e Memorando nº 041/2015-UCF/SEF, de 16/06/2015 não são impeditivos para o sobrestamento da Ordem de Serviço Interna nº 001, de 02/07/15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 127.006253/2012, HWC EMPREENDEMENTOS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.006260/2012, HWC EMPREENDEMENTOS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.014443/2013, HWC EMPREENDEMENTOS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.014457/2013, HWC EMPREENDEMENTOS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 044.001442/2014, VIRTUAL EMPREENDEMENTOS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 040.001685/2015, DANS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO; 042.001289/2015, BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ISS, NÃO ACEITAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO LFE; 042.001290/2015, BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ISS, NÃO ACEITAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO LFE; 042.001291/2015, BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ISS, NÃO ACEITAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO LFE; 043.000914/2015, SCALA COBRANÇA ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA, ISS, O PEDIDO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO DO SIMPLES NACIONAL PODERÁ SER SOLI-

CITADO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; 125.000582/2015, CTIS TECNOLOGIA S/A, ISS, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OCORREU NA FILIAL BRASÍLIA; 125.000007/2015, TATIANE CRISTINA MADALOSSO CEZARETTO, ICMS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 125.000617/2015, TICO ELETRONICS BRASIL LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO; 127.000235/2015, LADISLAU MARQUES CORDEIRO LEITE, ICMS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.000313/2015, B&C MOVEIS PARA ESCRITORIO E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, ICMS, NÃO PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.000409/2015, VERSATIL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, ICMS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.002048/2015, DIONE OLIVEIRA MOURA, ICMS, NÃO HOUVE RECOLHIMENTO INDEVIDO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 484, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 149/2015, instaurado pela Portaria nº 376 de 06 de Maio de 2015, publicada no DODF nº 87 de 07 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 485, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 151/2015, instaurado pela Portaria nº 378 de 06 de Maio de 2015, publicada no DODF nº 87 de 07 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 486, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 152/2015, instaurado pela Portaria nº 379 de 06 de Maio de 2015, publicada no DODF nº 87 de 07 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 487, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de julho de 2015, o prazo para a

conclusão do PAD nº 153/2015, instaurado pela Portaria nº 380 de 06 de Maio de 2015, publicada no DODF nº 87 de 07 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 488, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 156/2015, instaurado pela Portaria nº 384 de 07 de Maio de 2015, publicada no DODF nº 88 de 08 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 489, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 164/2014, instaurado pela Portaria nº 407 de 10 de outubro de 2014, publicada no DODF de 13 de outubro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 490, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 157/2015, instaurado pela Portaria nº 385 de 07 de Maio de 2015, publicada no DODF de 08 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

PORTARIA Nº 491, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, designado pela Portaria nº 108, de 22 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, no uso de sua competência estabelecida nos termos do art. 432 e seus incisos, das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de julho de 2015, o prazo para a conclusão do PAD nº 167/2015, instaurado pela Portaria nº 413 de 18 de Maio de 2015, publicada no DODF de 19 de Maio de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PINTO FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, vinculado à Coordenação Regional do Núcleo Bandeirante, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 103, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 104, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 106, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 107, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 108, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos no Centro de Ensino Fundamental São José, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar citada no artigo 1º, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 6 de julho de 2015

PROCESSO: 084.000160/2015 INTERESSADO: Sara Bianciotto Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000160/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 98/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sara Bianciotto, concluídos em 2012, no(a) Liceo Classico Statale “G. F. PORPORATO”, em Pinerolo, Turim, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000259/2015 INTERESSADO: Tamara Pêcego da Costa Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000259/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 99/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tamara Pêcego da Costa, concluídos em 2012, no(a) Colegio Maria Auxiliadora, em San José, Costa Rica, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000260/2015 INTERESSADO: Juan Pablo Gugliottella Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000260/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 100/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juan Pablo Gugliottella, concluídos em 2003, no(a) Instituto Privado Moruli A-689, em Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000263/2015 INTERESSADO: José Gustavo Silva Felix Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000263/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 101/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por José Gustavo Silva Felix, concluídos em 2015, no (a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000180/2014 INTERESSADO: Colégio Athos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000180/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 102/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Athos, situado na Quadra 2, PIQ 2, Lote 1, Setor Veredas, Brazlândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em caráter excepcional, nos anos letivos de 2012 e 2013; d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano; e) autorizar a oferta do ensino médio; f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a V do citado parecer; g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 4 de setembro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; h) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para atuação de processo de credenciamento.

PROCESSOS: 084.000681/2013 INTERESSADO: CIP - Colégio Integrado Polivalente - Sede II Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000681/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 103/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar de 19 de junho de 2014 até 31 de julho de 2024, o CIP - Colégio Integrado Polivalente - Sede II, situado no CL 418, Lotes B e C, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pela ASSESAL - Associação Educacional São Lazaro, com sede no Módulo I, Lotes 20/21, Residencial Santa Maria, Santa Maria - Distrito Federal; b) autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, com creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, além da pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer; d) solicitar à instituição educacional a regularização da Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Santa Maria, contemplando

a mantenedora ASSESAL - Associação Educacional São Lazaro, e, no campo de atividades, a palavra creche, em complementação à etapa da educação infantil.

PROCESSOS: 084.000253/2013 INTERESSADO: Instituto Piagetiano de Educação – IPE Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo 084.000253/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 104/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 10 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto Piagetiano de Educação – IPE, mantido pelo Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico – INESAP Ltda.-ME, ambos situados no Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho – Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer; c) aprovar a mudança de endereço da instituição educacional, do Condomínio Halley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Sobradinho – Distrito Federal, para Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho – Distrito Federal; d) solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino que oriente a mantenedora quanto às providências necessárias para a regularização da mudança de endereço nos termos do artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de recredenciamento.

PROCESSOS: 084.000382/2014 INTERESSADO: Único Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo 084.000382/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 105/2015-CEDF, de 30 de junho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2019, a instituição educacional Único, mantida pela Único Atualização, Seleção, Capacitação Profissional e Ensino a Distância Ltda.-ME, ambas situadas no SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco B, nº 30, 3º andar, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e equivalente ao ensino médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer; d) determinar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF que, após publicação da portaria oriunda do citado parecer, realize inspeção in loco para verificação da habilitação do corpo docente da instituição educacional, em atendimento ao parágrafo único do artigo 101 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 64, de 19 de junho de 2015, vem pela presente definir a rotina dos atos administrativos no âmbito das Diretorias e Assessoria da SUBPRO/SEDS:

Art. 1º Cumprirá aos servidores da Assessoria da SUBPRO/SEDS a análise documental e deferimento dos requerimentos apresentados pelos interessados visando o acesso aos processos administrativos para extração de cópias e realização de vistas.

§ 1º Após análise e deferimento dos requerimentos, os processos deverão ser encaminhados ao serviço de PROTOCOLO da SEDS para extração de cópias pelo interessado;

§ 2º A concessão de vistas deverá ser realizada de forma presencial na sede desta Secretaria, com acompanhamento de servidores.

§ 3º Concluída a extração de cópias ou a concessão de vistas deverá ser cientificado nos autos.

§ 4º A Assessoria deverá reencaminhar os autos ao Setor responsável pela instrução do processo, concluída a extração de cópias ou a concessão de vistas.

Art. 2º As solicitações de vistorias deverão ser fundamentadas e encaminhadas à SUBPRO/SEDS pelos ocupantes do cargo de Diretor (a) das Diretorias, atendido o interesse público.

§ 1º O (a) Diretor (a) da DIVIS/SUBPRO, após a definição da rotina para execução das vistorias deverá determinar a realização, sempre atendido o princípio da eficiência, do modelo mais completo, visando o atendimento do interesse público.

§ 2º Concluído e revisado o termo de vistoria pelo (a) Diretor (a) da DIVIS/SUBPRO, os autos serão encaminhados à Diretoria solicitante.

Art. 3º As unidades administrativas integrantes da SUBPRO/SEDS deverão apresentar todo dia 05 (cinco) de cada mês relatório discriminando número de processos administrativos que foram analisados e o total em tramitação.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HAENDEL SILVA FONSECA

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DECISÃO Nº 258/2015.

SESSÃO: 3000ª; Realizada em: 03 de julho de 2015; Relator Diretor: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; Processo: 370.000.198/2009; Interessado: POLAR AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME; Decisão nº: 258/2015. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar extinto o Contrato Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 221/2009, firmado entre a TERRACAP e a empresa POLAR AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME e o encerramento das alienações dos imóveis denominados Lotes 65 e 85, Rua 08, Trecho 17 – SIA – Guará/DF, face o cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 59- SDE, de 11/06/2015, (fl. 847) e em cumprimento a Decisão nº 6164/2014 exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília/DF, 07 de julho de 2015.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 44, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 113 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

considerando a transferência da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Justiça e Cidadania, determinada pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015;

considerando a necessidade inadiável de ser diagnosticada a situação do Sistema Prisional do Distrito Federal em termos de funcionalidade, segurança, deficiências e carências;

considerando ser imprescindível a adoção de medidas saneadoras para a resolução das deficiências e carências detectadas, com projeção das necessidades e providências futuras;

Resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com objetivo de efetuar diagnóstico sobre a atual situação do Sistema Prisional do Distrito Federal e propor as medidas necessárias para o saneamento das deficiências e carências detectadas, tendo como balizadores os dados e informações constantes do Ofício nº 93/2015-NCFSP/MPDFT, de 16 de junho de 2015, do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho:

I - Julio Cesar Ferreira Pereira, Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania;

II - Celso Wagner Lima, Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Justiça e Cidadania;

III – João Leal Neto, Coordenador de Engenharia da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Justiça e Cidadania;

IV – Caio Vinicius Vianna Guimarães, Chefe do Centro de Inteligência Estratégica da Secretaria de Justiça e Cidadania;

V – Thaize dos Santos Costa, Assessora Especial do Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania;

VI – Rogério Dias Pereira, Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania;

VII – Richard Valeriano Moreira, Coordenador-Geral do Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

VIII – Francisco de Assis Evangelista de Freitas, Agente de Atividades Penitenciárias.

Art. 3º Atribuir competência ao Grupo de Trabalho para, por ato do Coordenador, requisitar no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania informações e auxílios técnicos que se fizerem necessários.

Art. 4º Determinar que a Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania forneça todo o apoio necessário a realização dos trabalhos.

Art. 5º Determinar, diante do conhecimento e experiência sobre a matéria, que o Grupo de Trabalho mantenha contato com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e com outros órgãos de Sistema Penitenciário estaduais para obtenção de informações.

Art. 6º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentação de relatório final conclusivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições

que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a partir do dia 04 de julho de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº 134.000.518/2014, publicada no DODF nº 88, de 08 de maio de 2015, pág. 18, por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 04 de maio de 2015;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO DE OLIVEIRA SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 62, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.250/2015, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.202.914,49 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), com vencimento em 15 de julho de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 63, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.251/2015, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 3.528.888,15 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), com vencimento em 15 de julho de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 2º O serviço voluntário possui caráter precário, complementar e acessório às atividades dos servidores do IBRAM, e não substitui as atribuições integrais típicas de cargo efetivo.

§ 3º O vínculo de serviço voluntário poderá ser rompido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o IBRAM/DF e o prestador do serviço voluntário, devendo constar nesse documento o objeto e as condições do exercício do serviço, bem como, obrigatoriamente, as seguintes informações: I - nome, endereço, telefone, CPF, carteira de identidade, endereço profissional, dados escolares com grau de instrução e referências pessoais;

II - comprovante de Residência e Certidões Negativas Cíveis e Criminais, expedidas pelas Justiças Federal e Estadual e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF;

III - comprovante de formação profissional, registro junto à entidade de classe e a respectiva certidão de regularidade, quando o exercício da atividade voluntária os exigirem;

Art. 3º O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao IBRAM/DF, no mínimo por duas horas semanais, totalizando no mínimo oito horas mensais.

Parágrafo único. As condições de prestação de serviço, incluindo dias e período de dedicação ao serviço voluntário, deverão ser flexíveis e combinados em comum acordo entre o voluntário e o IBRAM/DF.

Art. 4º O prestador do serviço voluntário não será ressarcido pelas despesas que vir realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º O voluntário, a suas expensas, deverá firmar apólice de seguro contra acidentes pessoais, fator determinante para formalização do Termo de Adesão.

Art. 6º O prestador do serviço voluntário fica sujeito às normas internas vigentes no IBRAM.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 29ª ATA DA ATA DA 29ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias de Abril de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e vinte e sete minutos, ocorreu a abertura oficial da 29ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Secretaria de Estado Jane Klebia Reis, representante da Secretaria de Estado da Criança, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura e da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como membro titular da Secretaria de Estado de Cultura; Sienia Vaz da Costa (1º suplente) representando a Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e Social; Daniela Gomes do Nascimento como membro titular da Secretaria de Estado de Educação; Déborah Igreja do Prado como membro titular da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Rogério Dias Ferreira (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como membro titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca como membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Victor Nunes Gonçalves como membro titular da Secretaria e Estado de Políticas para as Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos; Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Alex Sandro (1º Suplente) da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Deise Araújo de Freitas como membro titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Vanessa Rosa Bastos como membro titular do Conselho Regional de Psicologia- CRP; Salviano Santim como membro titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva como membro titular da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Andrecinda Rocha de Moraes como membro titular da Sociedade Espírita de amparo ao menor- Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alvez como membro titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha como membro titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Luisa de Marillac Do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT e Fernanda Carneiro da SDH/PR. Item Único – Discussão da minuta de normatização do processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares quadriênio 2016/2019, elaborada e discutida pela Comissão de Normatização do Processo de Escolha instituída pela Resolução nº 157, de 19 de Março de 2015. Leitura integral dos artigos. Compilação das correções de mérito e de técnica legislativa sugeridas pelo MPDFT. O encerramento desta reunião ocorreu às dezesseis horas e cinquenta e três minutos. Eu, Elisa Barros Horsth, secretariei esta reunião e digitei esta ata assinada pela Presidente.

JANE KLEBIA N. S. Reis  
Presidente do CDCA/DF

ATA DA 30ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, ocorreu a abertura oficial da 30ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito

Federal – CDCA/DF, sob a Presidência de Jane Klebia Reis, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura. Representantes Governamentais presentes: Antonio Carlos de Carvalho Filho da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Daniela Gomes do Nascimento como membro titular da Secretaria de Estado de Educação; Déborah Igreja do Prado como membro titular da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como membro titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; José do Nascimento Rego Martins, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social; Gabriela Tereza Lopes (2º Suplente) da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Jocilene Gomes de Oliveira (1ª Suplente) da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais Padre Natalle Batezzi; Daise Lourenço Moisés da Assistência Social Casa Azul; Ailton Pereira da Costa, como membro titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Vanessa Rosa Bastos, do Conselho Regional de Psicologia- CRP; Salviano Santim como membro titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva como membro titular da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Francisco Rodrigues Correia e Paulo Henrique Pereira Farias, do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes e Mirtes Pereira dos Santos, da União Brasileira de Educação e Ensino- MARISTA; Monica Danielle Maciel Ferreira do Sindicato dos Servidores Da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal- SINDSASC/DF; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Dr. Nelson de Freitas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT; Paulo Henrique Pereira Farias do SINTIBREF/DF; Ziel Ferreira dos Santos, da Associação dos Conselheiros Tutelares – ACT/DF; Ivan Alves Magalhães dos Santos, Conselheiro Tutelar de Águas Claras. O Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Moura fez uma breve explanação acerca da votação do PL nº 395/2015 na Câmara Legislativa. O Conselheiro Salviano Santim registrou a votação ocorrida e o posicionamento desrespeitoso do Deputado Dr. Michel acerca do Projeto de Lei e dos Conselheiros do CDCA/DF e propôs uma nota de repúdio do CDCA contra o Dr. Michel pelo desrespeito ao chamar os conselheiros de “gnomos”. A proposta da nota de repúdio foi aprovada ficando para ser emitida posteriormente. A Conselheira Milda questionou a participação da Secretária Executiva Elisa na audiência pública realizada na Câmara Legislativa, representando o CDCA. Ressaltou que não cabe a Secretária Executiva este papel, que conforme regimento interno cabe à Presidência e aos Conselheiros quando solicitado. Ressaltou a necessidade de observância ao regimento do CDCA e as atribuições de cada um para evitar que fatos como este se repita. A Conselheira Daise ressaltou a importância sobre a estruturação da Secretaria Executiva no que diz respeito à servidores. Alegou que a Secretaria Executiva necessita de mais técnicos uma vez que os projetos do Fundo e as Conferências estão parados administrativamente por falta de pessoal. A Presidente do CDCA/DF, Jane Klébia disse que o Ministério Público agendou uma reunião (quinta-feira-9h) com o Governador Rodrigo Rollemberg para tratar acerca da eleição do Conselho Tutelar. Mas que os conselheiros poderiam aproveitar a oportunidade para tratar de assuntos de interesse do CDCA/DF. Ressaltou ainda, que se propôs a elaborar ofício solicitando uma reunião entre o Governador e o Conselheiros de Direitos para tratar acerca da estrutura da Secretaria Executiva, fortalecimento, atribuições e competências do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e, ainda, discussão sobre o veto do Projeto de Lei 395/2015. O ofício foi lido e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. A Conselheira Roberta pediu para que houvesse uma maior divulgação na mídia do CDCA/DF para que os cidadãos entendam e conheçam o trabalho do Conselho na garantia de Direitos e Defesa de Crianças e do Adolescente. Proposta de registro de votos para trancamento ou conclusão da pauta. Foram computados 6 (seis) votos a favor da abertura da pauta e 10 (dez) votos pelo trancamento até que ocorra a reunião com o Governador. A Presidente Jane Klébia pediu para a Secretaria Executiva fazer um comunicado convocando todos os membros das comissões que compõe a Comissão Especial Eleitoral (Legislação, Conselho Tutelar e Formação e Mobilização) para participarem da reunião que ocorrerá no Ministério Público na sexta-feira próxima (08/05), tendo em vista que o prazo do processo de eleição do Conselho Tutelar está em atraso. Informar também a importância da efetiva participação de todos os conselheiros para a condução do processo. Ficou deliberado que haverá uma reunião da Comissão Especial Eleitoral – 14h30, quarta-feira. Após diálogo por telefone com o Chefe de Gabinete do GDF, a Presidente informou a possibilidade do mesmo receber uma Comissão do CDCA para entrega em mãos do Ofício. Como encaminhamento ficou definida a seguinte comissão: Presidente Jane, Vice-Presidente Cássio, Milda, Mirtes, Beto, Roberta, Daniela, Monica e Paulo. Eu, Michelle Sandes, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pela Presidente.

JANE KLEBIA N. S. REIS  
Presidente do CDCA/DF

#### ATA DA 31ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no 3º andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e vinte e sete minutos, ocorreu a abertura oficial da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência de Jane Klebia Reis, Presidente do CDCA/DF, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura e da Secretária Executiva

do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Marmenha Maria Ribeiro Rosário como membro suplente da Secretaria de Cultura; Siênia Vaz da Costa como membro suplente, representando a Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e Social; Jhonathan Andrade da Costa como membro titular da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Saulo Humberto como membro titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como membro titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca como membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Danielle de Paula Benício da Silva como membro titular da Secretaria e Estado de Políticas para as Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos; Mari Elisabeth Trindade Machado como membro titular, Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Lucy Mary Cavalcanti Stroher como membro titular, da Secretaria de Estado de Saúde; Deise Luci Belem de Andrade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social; Valéria Alves Fernandes Dias como membro titular da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo; Nicole Ferreira Facuri (2º Suplente) da Secretaria de Estado de Turismo e Gabriela Tereza Lopes como membro titular da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Daise Lourenço Moisés como membro titular da instituição Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como membro titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Ednaldo Jardel Andrade de Santana (1º Suplente) do Conselho Regional de Psicologia- CRP; Salviano Santim como membro titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva como (2º Suplente) da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Andreinda Rocha de Moraes como membro titular da Sociedade Espirita de amparo ao menor- Casa do Caminho; Francisco Rodrigues Corrêa como membro titular do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes membro titular da União Brasileira de Educação e Ensino – MARISTA; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Isabel m, F.F. Durães do MPDFT; Maria Gabriela de Jesus Martins, Ana Caroline da Silva Pires, Rafael Rodrigues de Oliveira, Rodrigo Oliveira Teodoro, Heliardo dos Santos, Adriana Oliveira, Lívia Helena, Maisa de Jesus Martins, Francisca Lucielly, Júlio César Barbosa, Igor Chaves Cirqueira, Alef Cardoso, Hiago Chaves, Ana Flávia Alcântara, Julia Alves de Moraes e Alex santos de Andrade da LUDOCRIARTE. ÀS 14h21 abertura com o registro da presença na mesa do Secretário Marcos Dantas da Secretaria de Relações Institucionais e sociais, da Dra. Fabiana de Assis da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude do MPDFT. Dada a palavra a Dra. Fabiana de Assis “ressaltou a importância do Conselho e da composição. Destacou o desconforto do Conselho com a reestruturação do CDCA/DF que é uma pauta histórica o que também foi pontuado pelos Conselheiros e pelo MPDFT nas reuniões com o Governador. Representação do Conselho com o acúmulo de funções de Secretária de Estado, Presidente do CDCA/DF e Presidente da Comissão do Processo de escolha. PL 395/2015 que motivou o diálogo com o governo e as discussões antes do debate no CDCA/DF”. Secretário Marcos Dantas: “Agradeceu a oportunidade de dialogar com o Conselho para fortalecimento das garantias dos direitos das crianças e adolescentes. Desconhece o pedido de reestruturação do CDCA/DF. A dualidade de ocupação deve ser discutida pelo Conselho e avançar nos debates para encontrar o melhor caminho. A lei foi encaminhada e o Governo decidiu como sugerido pelo CDCA/DF, mas a Câmara Legislativa emendou a lei e permitiu o voto em 5 (cinco) candidatos. Face a eleição que se avizinha, tudo está sendo realizado, garantido o direito a voto dos eleitores, com segurança, ato que depende de contratações. Se houvesse o veto isso retornaria para a Câmara o que criaria uma indefinição jurídica com proposta concreta para regular o processo. Se houvesse o veto a Câmara o derrubaria. Logo para não perder tempo, o Governador resolveu sancionar”. Dada a palavra à Presidente do CDCA/DF, Jane “ressaltou a necessidade de reestruturação, mas internamente há procedimentos internos, com recadastramento dos servidores para dar o retrato de quem são e onde estão esses servidores, pois corriqueiramente trabalhavam em outra. A partir vamos fazer a modulação para cada unidade com os servidores nas unidades de internação e administrativas. No início do mês de junho para finalizar a organização do quadro de servidores com reposição do CDCA/DF. A representação política demanda discussão interna, mas não aconselha a modificação neste momento. Sugeriu um seminário para discutir política e treinamento para o funcionamento do CDCA/DF, compreendem a política para nivelar, discutir e encaminhar como o CDCA/DF discute a política pública”. Conselheira Milda: “O que o CDCA/DF não encaminharia nenhuma proposta de alteração da lei. E causou surpresa o envio pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Temos uma lei que estabelece a eleição. Definiu bem o regulamento das eleições de acordo com a lei em vigor. Houve alterações da lei. O CDCA/DF busca reconhecimento do espaço como local de discussão de políticas para crianças e adolescentes. Nunca houve no CDCA/DF deliberações contrariadas. Registrou a falta de realização das conferências livres, distrital e Nacional. O Governador sancionou a lei, mas o Conselho não vai alterar o processo em curso”. Dada a palavra à Presidente do CDCA/DF, Jane “Esclarecendo a falta de realizações dos processos, a Presidente registrou que com a suspensão da pauta, o CDCA/DF deve assumir a interrupção das atividades administrativas. O registro de um voto foi discutido em Plenária. A pedido do Governo foi encaminhado a proposta de alteração da lei, e acordo com a deliberação do CDCA/DF”. Conselheiro Salviano “tudo que o Legislativo precisava era uma abertura para essa discussão. Registrou que a justificativa da Secretária não é aceita pelo Conselho. Registrou que o Governador não dá atenção às demandas do CDCA/DF,

que foi enfraquecido pelas ações do próprio governo”. Dada a palavra ao Vice-Presidente do CDCA/DF: “vamos avançar na situação vivida dentro da realidade do Conselho. Poucas vezes avançou em pautas de forma tão uniforme. Mesmo as divergências se dão sobre a condução, mas a concepção da política o CDCA/DF tem avançado bastante com a nova composição do Conselho. Registrou o ataque direto aos membros do CDCA/DF por membros da Câmara Legislativa em notas que vêm ganhando força pelo fato de o CDCA/DF ter sido desacreditado por algumas ações. Com a sanção da Lei sem oitiva dos Conselheiros de Direitos. Optando pela manutenção da regulamentação do processo como está, que argumentos a PGDF utilizará para manter a decisão Plenária”. Dada a palavra ao Secretário Marcos Dantas: “se algum parlamentar adjetivou qualquer conselheiro, é preciso registrar o repúdio a tal comportamento. Registrou o posicionamento de pleno respeito ao colegiado. Se colocou à disposição do CDCA/DF para tratar de temas relativos aos interesses do Conselho. Dada a palavra ao Conselheiro Valdemar “registrou que as crianças perderam o direito por uma pauta trancada. O CDCA/DF ficou enfraquecido com uma disputa que não poderia ter acontecido. Registrou os riscos judiciais dos debates nas eleições”. Dada a palavra à Dra. Fabiana de Assis: “O contato para a reunião prévia na sexta-feira às 18 horas foi sugerida pelo MPDFT, por uma razão de melhor preparar a discussão e o posicionamento de que o diálogo foi iniciado. A própria Plenária pode buscar o apoio da PGDF para a defesa. Registrado o desconforto, que propostas apresentaremos ao Governo para essa política de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, de abertura de diálogo e de aproximação com o Governo local”. Conselheira Daise: “O que Conselho quer registrar é que maneira o Governo pode fortalecer esse Conselho. Como ele pode garantir que a PL não vai interferir o processo em curso. Que assegure um Conselho forte. Com relação aos processos, a estrutura não comporta a vazão de processos para ser deliberados. O próprio regimento exige uma Secretaria Executiva apenas para assessorar o FDCA/DF”. Conselheiro Salviano: “Avocou o Regimento interno para não abrir para os participantes porque o debate prejudica as deliberações. O CDCA/DF demanda 14 (quatorze) pessoas hoje”. Dada a palavra à Presidente do CDCA/DF, Jane: “disse que o CDCA/DF é um espaço democrático e não há porque cercear o diálogo”. Conselheira Vanessa “a questão central é a dualidade do papel da Jane como Secretária e Presidente do CDCA/DF. Propõe a discussão na mesa”. Conselheiro Luiz Ribeiro: “Quais são os pontos focais do problema? PL que altera o processo de escolha, a estrutura do CDCA/DF e o acúmulo de funções da Jane. A pauta trancada é a consequência”. Conselheiro Tutelar Clemildo representando a Associação de Conselheiros Tutelares: “agradeceu a presença simbólica de Marcos Dantas. Reivindica a capacidade técnica frágil do CDCA/DF. Mesmo com a dificuldade de nomeação registra a urgência que os técnicos possam assessorar o CDCA/DF. Precisamos destrancar a pauta, pois isso é questão fundamental porque há outras questões”. Conselheiro Saulo Humberto: “observou a ausência dos Conselheiros em inúmeras reuniões o que gera prejuízo ao CDCA/DF. A pauta trancada traz mais prejuízos que vantagens. Este conselho é político e discute questões sociais”. Dada a palavra à Dra. Fabiana de Assis: “Proposta de trabalho: 1. Estrutura do CDCA/DF: a fala da Secretária afirma que até junho estará composto conforme previsto regimentalmente; 2. PGDF apoiar a deliberação do CDCA/DF; 3. Relação de diálogo de construção de políticas de forma coletiva; encaminhando ao CDCA/DF as questões da política da infância”. Conselheira Valéria: “vota pelo destrancamento da pauta”. Conselheira Patrícia: “ao trancar a pauta porque somos voto vencido é para registrar a legitimidade para discutir com o governador o poder a função do conselho e que é preciso reconhecer. Havendo apoio, diálogo estão abertos à construção coletiva”. Presidente Jane: “não há como impor a defesa da resolução em detrimento de lei. A posição política é legítima, mas a hierarquia das normas sugere um encaminhamento diferenciado. É impossível essa defesa. Podemos buscar saídas jurídicas, alternativas com relação a esta questão. Beto “quer que mostre o processo como deve acontecer”. Dada a palavra ao Secretário Marcos Dantas: “o colegiado é o mais legítimo para propor encaminhamentos dessas políticas. Reforçou a legitimidade do CDCA/DF e tem que intencionar e buscar o apoio político. É preciso ter claro que não estamos em posições antagônicas. Que possamos melhorar o sistema. A estruturação pode esbarrar na Lei de Responsabilidade Fiscal. É preciso encontrar formas de vencer o governo de que é imprescindível criar os cargos para dotar o CDCA/DF de estrutura com a responsabilidade que ele tem. Vai construir a agenda com o Governador, porque o discurso é de que as crianças percam os seus direitos. O MPDFT esta apoiando este CDCA/DF e tais demandas não estão no escuro”. O pedido de retificação do edital proposto pela Associação dos Conselheiros Tutelares com base na alteração legislativa deve ser submetido ao Plenário do CDCA/DF. Será encaminhado para a Comissão do Processo Eleitoral e depois a discussão da Plenária. Suspendeu-se a reunião por 15 minutos para deliberação. Às 16h27 minutos retomou-se a reunião Plenária. Sociedade civil e Governo optaram pela reabertura da pauta: unânime, mas que se delibere apenas as resoluções propostas. E se convoque outra extraordinária para a rediscussão da pauta suspensa. Unanimidade pela discussão das resoluções propostas pela Sociedade Civil que seguem: 1. Qualquer ação, requerimento ou demanda que chegue ao CDCA/DF sobre o processo eleitoral sejam submetidos à Comissão do Processo de Escolha, ou ao Pleno extraordinariamente, encaminhando, se for o caso para consulta do MPDFT e PGDF. Votação: unânime. 2. Que a Secretaria da Criança complemente do quadro de recursos humanos do CDCA/DF até o final de junho segundo regimento. “Já houve o comprometimento, mas vai no limite da legalidade. Está impedido de criar cargos. Compromisso que ao final do remanejamento o CDCA/DF irá preencher com o mínimo necessário para o funcionamento”. Votação: unânime. 3. Toda representação política do CDCA/DF em reuniões, audiências, entrevistas etc., seja realizada pelo Presidente, ou Vice – Presidente ou Conselheiro Titular indicado, conforme estabelece o Regimento Interno do CDCA/DF; O CDCA/DF pode justificar a necessidade de outros participantes para pautas específicas que tratem de decisões do Conselho. 4. Todo assunto que diga respeito ao CDCA/DF deve ser submetido à

Diretoria Executiva conforme regimento; 5. Art. 3, IV, do Regimento Interno do CDCA/DF, o Governo de Brasília encaminhe até 20 de junho ao CACA/DF o PPA e o PLOA. Próxima reunião Plenária Extraordinária 9 de junho de 9h às 12h e de 13h às 17h. Informes: Ato nacional dia 27/05 – marcha nacional contra a maioridade penal. Museu da república 9 horas.

JANE KLEBIA N. S. REIS

Presidente do CDCA/DF

#### ATA DA 251ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias de março de 2015 dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no 3º andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e vinte e sete minutos, ocorreu a abertura oficial da 251ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência de Jane Klebia Reis, Presidente do CDCA/DF, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura e da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como membro titular da Secretaria de Cultura; Nathália Eliza de Freitas como membro titular, representando a Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e Social; Daniela Gomes do Nascimento como membro titular da Secretaria de Estado de Educação; Déborah Igreja do Prado como membro titular da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Annie Vieira Carvalho como membro titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como membro titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca como membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Victor Nunes Gonçalves como membro titular da Secretaria e Estado de Políticas para as Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos; Mari Machado como membro titular, Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) e Fabrício dos Santos Moser (2º Suplente) da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Lucy Mary Cavalcanti Stroher como membro titular, da Secretaria de Estado de Saúde; Valéria Alves Fernandes Dias como membro titular da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo; Rayane Ruas Quadros Velásquez (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Turismo; Alex Machado Sousa como membro titular da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Daise Lourenço Moisés como membro titular e Adriana Camello Nunes (2ª suplente) da instituição Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como membro titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Vanessa Rosa Bastos como membro titular do Conselho Regional de Psicologia- CRP; Salviano Santim como membro titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Rosângela Bento Cardoso como membro titular da instituição Lar da Criança Padre Cícero; Valdemar Martins da Silva como membro titular da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Andreína Rocha de Moraes como membro titular da Sociedade Espírita de amparo ao menor- Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alvez como membro titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Rita Silva Ramos como membro titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Corrêa como membro titular do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Mirtes Pereira dos Santos (1º Suplente) da União Brasileira de Educação e Ensino – MARISTA; Monica Danielle Maciel Ferreira como membro titular, e Cássio Alves de Moura (2º Suplente) do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal- SINDSASC; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e Alexandra Pereira Pompeu (1º Suplente) da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Anderson Andrade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios MPDFT; Pauliana Ribeiro Alves e Megaron de Carvalho da Universidade de Brasília- UNB; Anisme Delgado do Conselho Tutelar da Fercal; Adriana Desidério do Conselho Tutelar do SAI; Gislaíne Gonçalves do Conselho Tutelar do Parkway; Amilka e Sousa Timóteo do Conselho Tutelar do jardim Botânico; Lara Cristina Saldanha e Samuel Paulo do Conselho Tutelar de Ceilândia; Jeferson Máximo Pinto do Conselho Tutelar do Guará; Clemildo Sá do Conselho tutelar de Brasília; Ziel Ferreira dos Santos da Associação dos Conselhos Tutelares; Lucilaila Alencar Dias e Luciane Carneiro do Conselho Tutelar da Estrutural; Fernanda Costa do Conselho Tutelar do Varjão; Kelly Cristina do Conselho Tutelar do Lago Norte; Fernando de Moura do Conselho Tutelar do Sudoeste; Maria José Rocha e Marcelo Abreu da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Coracy Coelho Amarante do Coletivo da Cidade- CEDECA; Sandra Alves; e Vantuil Santana. Item 1 – Recursos e Procedimentos do FDCA/DF e atuação dos Conselheiros de Direito. A Presidente do CDCA/DF Jane Klébica Reis deu abertura à sessão. Foi dada a palavra ao Conselheiro e presidente do FDCA/DF Emilson Ferreira Fonseca para esclarecimento a respeito das regras de acesso aos recursos do FDCA/DF e apresentação do fluxo orçamentário, bem como o seu funcionamento. Foi sugerido pelo conselheiro Valdemar Martins da Silva, acrescentar como ponto de pauta a discussão da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil. Reforço da participação dos Conselheiros de Direitos - Foi ressaltada a importância da atuação e participação dos Conselheiros de Direitos nos trabalhos e ações realizados pelo CDCA/DF. Foi informado ao Plenário que a probabilidade de substituição de

conselheiros por faltas consecutivas, conforme o disposto no Art. 55. Inciso I da Resolução Normativa nº 70, de 11 de Dezembro de 2014 será levada em consideração. Item 2 – Aprovação da Ata da 250ª Plenária Ordinária – Foi apresentada a Ata da 250ª Reunião Plenária, ocorrida no dia 24 de Fevereiro de 2015. A Presidente deste Conselho sugeriu o encaminhamento das atas por e-mail, competindo aos Conselheiros de Direito apresentarem as devidas ressalvas antes da 252ª Reunião Plenária do CDCA/DF. A Ata da 250ª Reunião Plenária foi aprovada por unanimidade, sendo apresentada uma única ressalva: corrigir o nome do SINTIBREF, digitado na primeira versão como “SINDIBREF”. Item 3 – Comitê Consultivo de Adolescente. Ficou constituída a Comissão responsável pelas atividades do Comitê Consultivo de Adolescentes. São membros integrantes desta Comissão os Conselheiros: Mirtes Pereira dos Santos, representando a Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo; Victor Nunes representando a Comissão de Conselho tutelar; Deise Araújo de Freitas representando a Comissão de Medidas Socioeducativas; Rosângela Bento Cardoso da Comissão de Legislação; Andrecinda Rocha de Moraes Pina da Comissão de Formação e Mobilização e Valéria Alves Fernandes Dias da Comissão de Políticas Públicas. Fica deliberado que após a primeira reunião, seja escolhido o coordenador para ser anunciado na 252ª Reunião Plenária. Data proposta para reunião: Dia 10 de Abril de 2015 às 9 horas na Sede da Secretaria da Criança. Item 4 – Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo. Foi retificada a informação contida no item “a” da Pauta sobre o Decreto do Governador que dispõe sobre a suspensão das discussões a respeito do Plano Decenal. A Presidente Jane Klebia Reis informou que houve um equívoco com a informação, sendo o decreto referente ao Plano Decenal de Direitos Humanos. Foi designada como responsável pela coordenação da comissão pela elaboração do Plano Decenal a servidora Maria José Rocha Lima da SECRIA. Foi proposto à servidora, resgatar a comunicação com os membros que compõem a coordenação da comissão. Passado o resumo das atividades realizadas no processo de construção do plano, foi ressaltada a importância da participação dos membros do CDCA/DF nas discussões deste processo. Item 5 – Estruturação da Secretaria Executiva do CDCA/DF. Dada a Palavra à conselheira Daise Lourenço Moisés, levantou-se a urgência de se estruturar e de obter em seu quadro profissional servidores capacitados para o perfil do trabalho. A Presidente Jane Klebia Reis, ressaltou a determinação do Governador de reduzir em 60% o quadro de profissionais de Cargo em Comissão e reconhece o impacto que esta decisão causou na estrutura da Secretaria Executiva e demais setores da Secretaria de Estado. Informou que está sendo realizado um recadastramento de servidores com o intuito de redistribuí-los a fim de lotar profissionais qualificados na Secretaria Executiva e a partir deste, garantir a estrutura prevista regimentalmente pelo art. 47 da Resolução Normativa nº 70, de 11 de Dezembro de 2014. Destacou-se que os aspectos burocráticos da análise dos processos, bem como os procedimentos precisam ser revistos. Item 6 – Processos Distribuídos em 20/03/2015. Processo nº 0417-000.640/2015 - Projeto para apreciação da Comissão de Políticas Públicas. Apresentada a Inscrição de Programa Governamental “Qualifica com Autonomia” da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo. Foi aprovada a inscrição de programa. Processo nº 0417- 000.394/2014 a respeito da renovação de registro da Inspeção São João Bosco- CESAM, distribuído ao conselheiro Rodrigo Dias da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais. Foi solicitada a visita à Instituição. Processo nº 030-001.441/2014 a respeito da renovação de registro do Centro Comunitário da Criança, distribuído à conselheira Valéria Alves Fernandes Dias da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, sendo a conselheira favorável à renovação do registro e ato aprovado em plenária. Item 7– Distribuição de Processos. Foram distribuídos os seguintes processos: Processo nº 0400-000.981/2008 da Associação de Ensino Profissionalizante- ESPRO, referente à renovação de registro e inscrição de programa de aprendizagem, distribuído ao conselheiro Valdemar Martins da Silva da instituição Casa de Ismael. Foi solicitada a realização de visita à instituição por parte do conselheiro. Processo nº 0417-000.320/2014 do Instituto Empreender, que trata da concessão de registro da instituição, distribuído à conselheira Vanessa Rosa Bastos do Conselho Regional de Psicologia- CRP. Foi solicitada a realização de visita à instituição. Em sequência, apresentado o Processo nº 0400- 001.369/2009 da Fundação Athos Bulcão que trata da renovação de Registro da instituição, distribuído à conselheira Lucy Mary da Secretaria de Saúde. Foi solicitada a realização de visita à Instituição por parte da conselheira. Item 8 – Relatoria de Processos. Restou deliberado que os Processos nº 0417-000.452/2014 do Instituto Cultural e Social Lumiar; Processo nº 0417-000.549/2014 da Associação Bancorbrás de responsabilidade Social e Processo nº 030-013.207/1994 da Assistência Social Casa Azul foram remetidos à 252ª Reunião Plenária para devida relatoria. Por fim, foi relatado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão o Processo nº 0400.000.993/2009 que propõe a concessão de registro da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais, distribuído no dia 24 de Fevereiro de 2015. O relator apresenta-se favorável pela concessão do Registro. Ato aprovado por Unanimidade. Item 9 – Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Foi informado que há possibilidade o Tribunal Regional Eleitoral- TRE participar do Processo de Escolha Unificada. Apresentação da minuta elaborada e discutida pela Comissão de Normatização; deliberar sobre a aprovação do texto proposto. Fica registrada a participação de Conselheiros Tutelares Ziel Ferreira, Alisson e Clemildo Sá e da Conselheira de Direito Mari Machado na discussão deste processo. Foi sugerida por unanimidade a realização de uma Reunião Plenária Extraordinária no dia 02 de Abril de 2015 às 9 horas na sede da Secretaria da Criança para discussão da minuta de normatização elaborada e discutida pela Comissão de Normatização e devidas deliberações sobre a aprovação do texto proposto. Item 10 – Relatório das Comissões Temáticas. A Comissão de Medidas Socioeducativas informou que seria solicitado à SUBSIS e ao NAI o encaminhamento mensal das entradas e saídas dos adolescentes ao Sistema Socioeducativo; a modulação atual dos servidores indicando a quantidade e área de atuação; e à Corregedoria um relatório informativo sobre a quantidade de processos quanto à atuação dos servi-

dores que trabalham do Sistema. Foi questionado que definições a Secretaria pretende encaminhar para o Socioeducativo. Será oportunizada a contribuição após a divulgação prévia da modulação, recadastramento e levantamento dos documentos pendentes. A comissão de Conselho Tutelar, Formação e Mobilização e de Legislação discutiram a normatização no processo de escolha dos conselheiros tutelares. Item 11 – Conferências. Foi determinado o envio do material e as atribuições dos conselheiros. Sugeriu-se a realização de uma conferência livre dos adolescentes pelo CDCA/DF, deixando a cargo das instituições os demais debates. Os responsáveis por esta conferência devem apresentar os resultados obtidos ao Conselho. Cria-se a “Comissão de Conferência” visando iniciar o processo e a execução de uma conferência livre até o mês de Maio e a partir de seus resultados, estabelecer a realização da Conferência Distrital. Fazem parte do Grupo de Trabalho para Conferência Livre os Conselheiros: Patrícia Andrade Santiago Silva; Francisco Rodrigues Corrêa e Cássio Alves de Moura, sendo estes os responsáveis pela coordenação da Conferência; Mirtes Pereira dos Santos da Comissão de Orçamentos, Finanças e Fundo; Victor Nunes da Comissão de Conselho Tutelar; Deise Araújo de Freitas da Comissão de Medidas Socioeducativas; Andrecinda Rocha de Moraes Pina da Comissão de Formação e Mobilização e Valéria Alves Fernandes Dias da Comissão de Políticas Públicas. Fazem parte do Grupo de Trabalho para a Conferência Distrital e Nacional os Conselheiros: Andrecinda Rocha de Moraes Pina da Casa do Caminho como coordenadora do Grupo de Trabalho; Francisco Rodrigues Corrêa da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo; Patrícia Andrade Santiago Silva da Comissão de Políticas Públicas; Deise Araújo de Freitas da Comissão de Medidas Socioeducativas; Mari Machado Secretária de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Annie Vieira Carvalho da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e Renata Rodrigues Flores Alves da Comissão de Políticas Públicas. Estas Comissões ficam responsáveis por organizar a conferência, delimitar prazos e propor atualizações. Fica acordada a realização da reunião dos Grupos de Trabalho no dia 10 de Abril de 2015 às 9 horas na Sede da Secretaria da Criança. Item 12 – Proposições. Foi proposta a realização de “Seminários de Capacitação de projetos” com a participação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT, Procuradoria Geral do Distrito Federal e Territórios- PGDFT, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Secretarias de Fazenda e Planejamento e Câmara Legislativa com vistas ao aprimoramento dos projetos apresentados. Foi apontado que a baixa execução dos projetos decore da falta de adequação destes e que é necessário visar projetos bem estruturados. A Presidência propôs a realização de um curso para ensinar a elaboração de projetos e que fosse formado um grupo de trabalho a fim de trazer propostas, revisar a atual legislação e rever os procedimentos adotados. Restou deliberado que o grupo fica composto pelos conselheiros Déborah Igreja do Prado da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Antônio Carlos de Carvalho Filho da Secretaria da Criança; Rodrigo Oliveira de Castro Dias da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Francisco Rodrigues Corrêa do SINTIBREF/DF; Dayse Lourenço Moisés Assistência Social Casa Azul; Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael – Lar da Criança; Roberta Fernandes de Moraes da OASAS. Foi acordado que a reunião deste grupo de trabalho fica marcada para o dia 06 de Abril de 2015 às 14 horas na Sede da secretaria da Criança. O grupo deve apresentar proposições da 252ª reunião plenária. Eu, Elisa Barros Horsth, secretariei esta reunião e digitei esta ata assinada pela Presidente. Brasília, 31 de Março de 2015.

JANE KLEBIA N. S. REIS  
Presidente do CDCA/DF

#### ATA DA 252ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias de Abril de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, ocorreu a abertura oficial da 252ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Secretaria de Estado Jane Klebia Reis, representante da Secretaria de Estado da Criança, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura e da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como membro titular da Secretaria de Estado de Cultura; Antonio Carlos de Carvalho Filho da secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Daniela Gomes do Nascimento como membro titular da Secretaria de Estado de Educação; Déborah Igreja do Prado como membro titular da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Rogério Dias Ferreira (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como membro titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca como membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Janilce Guedes de Lima (1ª Suplente) da Secretaria de Estado de Saúde; Érisson Lemos Pita da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social; Gabriela Tereza Lopes (2º Suplente) da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Jocilene Gomes de Oliveira (1ª Suplente) da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo; Rayane Ruas Quadros Velasques, da Secretaria de Turismo Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais Padre Natalle Batezzi; Daise Lourenço Moisés da Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como membro titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Carolina Guidi (2ª Suplente) do Conselho Regional de Psicologia- CRP; Salviano Santim como membro titular do

Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva como membro titular da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Andreinda Rocha de Moraes Pina como membro titular da Sociedade Espírita de amparo ao menor- Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alvez como membro titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha como membro titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Correia do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes da União Brasileira de Educação e Ensino- MARISTA; Monica Danielle Maciel Ferreira do Sindicato dos Servidores Da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal- SIND-SASC/DF; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Isabel Falcão Durães do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT; Megaron de Carvalho e Pauliana Ribeiro Alves da Universidade de Brasília- UNB; Clemildo Sá do Conselho Tutelar de Brasília II; Lara Saldanha do Conselho Tutelar de Ceilândia II; e Paulo Ricardo de Oliveira da SECRIA. A pedido do Vice-Presidente do CDCA/DF pela inclusão em pauta para discutir como ordem prioritária o PL nº 395/2015 – que altera dispositivos da Lei nº 5.294/2014, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre os Conselheiros Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências” como item primário – Dada a palavra ao Vice- Presidente do CDCA/DF, Cássio Moura, registrou “a preocupação com a independência do CDCA e a importância das decisões influenciadas pelo Executivo. O Projeto não contrapõe a decisão do Plenário, mas há o risco de se alterar e intervir no processo de escolha dos conselhos tutelares já em curso. Priorizar o debate com o Governador em votar o projeto com a urgência com que está posta”. Dada a palavra ao Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Criança, Bruno Leandro Assis do Vale, sobre o parecer que fundamentou a decisão de alterar a lei, foi contextualizado que “o parecer que fundamentou foi feito com base nem caso específico e sob consulta de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares sobre aplicação automática do parágrafo único do art. 46, isto é, que o mandato de 50% se aplicaria aos consulentes. Entendeu-se pela impossibilidade jurídica de aplicar a retroatividade de forma automática, salvo alteração legislativa a ser encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo. O princípio mais coerente é que se trata de num mínimo de meio mandato, para contemplar a transição de 3 para 4 anos de mandato. Para esses conselheiros não se aplica a lei automaticamente, mas caso haja interesse na alteração que fosse feito”. Dada a palavra a Conselheira Milda esta registrou que “Qualquer alteração na lei tem que ser discutido, amadurecido, pois a lei foi fruto de vivências. O que se discute é o fortalecimento do Conselho quando a decisão desse Plenário avaliasse a viabilidade ou não de se encaminhar o PL e deveria ser trago para a Plenária para deliberação. Questionou a ausência de deliberação Plenária sobre envio. O objeto do PL perde até a relevância diante da desconsideração e deliberação deste Conselho. Conselheira Roberta asseverou que “a Comissão de Legislação se reuniu e definiu com relação aos 50% que prevaleceria a redação original da Lei nº 5.294/2014”. Em réplica, do Dr. Bruno do Vale diz “que a lei tem que prevalecer por não ter efeito retroativo para o caso concreto. Mas isso não impede alteração legislativa”. Dada a palavra ao Vice-Presidente, Cássio Moura, este registrou “os ganhos com a criação da Secretaria da Criança. Nesse momento o que se questiona é a segurança jurídica do processo com a intervenção legislativa e se os Deputados conhecem a existência desse Conselho. Pensemos enquanto conselheiros dos reflexos e dos resultados da intervenção legislativa, as crianças que dependem dos Conselhos Tutelares. Como se discutirá a independência deste Conselho e que a Presidente deve defender o que é posto pelo Conselho”. Dada a palavra ao Conselheiro Valdemar este registrou a dúvida em relação ao que de fato está sendo discutido. Questionou-se a Presidência que explicou “que para que a lei alcance dos conselheiros consulentes, precisa de alteração legislativa por pedido do governo, mas em respeito às decisões do CDCA/DF”. Dada a palavra à Dra. Isabel Goulart, representante da Promotoria de Defesa da Infância e Juventude do MPDFT, esta registrou “a preocupação com a demora da realização do processo. Explicou que a Lei nº 5.294/2014 fala do processo de escolha e no ponto de votação única é omissa. Nas atribuições do Conselho pode regulamentar por meio de resolução e que é a lei distrital quem vai estabelecer o processo. Nas eleições passadas o voto era quádruplo. Para esta decidiu-se pelo voto único, a resolução foi publicada e não haveria necessidade de alteração legislativa neste momento para isso. E se iniciar esse processo é política, foi uma decisão de conveniência e oportunidade para regulamentar essa questão agora. A consequência é a Câmara Legislativa ratificar o posicionamento, mas há o risco de se decidir contrariamente à decisão que a Plenária e o processo legislativo definirem alterações na Resolução já publicada. Sendo a lei constitucional, ela deve ser cumprida. O Conselheiro Rogério registrou “o caráter vinculante das resoluções do CDCA/DF senão o Conselho perde a função”. Conselheira Daise registrou “a preocupação com anos de fortalecimento do CDCA/DF e o Executivo passa a manipular, perde o controle social e de políticas públicas. Se há gestão executiva no Conselho ele não faz sentido. Não há preocupação do Governo com relação ao fortalecimento do CDCA/DF, não há compromisso nem com o social nem com as crianças e dos adolescentes”. Conselheiro Tutelar Ziel – Presidente da Associação dos Conselheiros Tutelares asseverou que “sempre haverá correções na legislação. Observando que há omissões na lei 5.294/2014 e houve protocolo de pedido de alterações na própria Câmara Legislativa, dentre elas a questão da votação e dos 7 conselhos novos. Relatou o protocolo de pedido de revisão da decisão Plenária sobre a decisão, da ausência de leitura em conselho”. Encaminhamentos – Posto em votação, decisão unânime de que o PL não deve tramitar em pauta. Terça feira dia 5/5/2015 – Plenária Extraordinária às 9 horas para retomar a Pauta da 252ª Reunião Plenária. Eu, Elisa Barros Horsth, secretariei esta reunião e digitei esta ata assinada pela Presidente.

JANE KLEBIA N. S. REIS  
Presidente do CDCA/DF

## ATA DA 253ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta minutos, ocorreu a abertura oficial da 253ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Reis de Moura. A reunião contou com a presença da Ilustre representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do MPDFT, Dra. Fabiana de Assis Pinheiro bem como da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como titular da Secretaria de Cultura; Antônio Carlos de Carvalho Filho, 1º Suplente da Secretaria da Criança; Daniela Gomes do Nascimento como titular da Secretaria de Educação; Jhonathan Andrade da Costa, titular da Secretaria de Esportes e Lazer; Rogério Dias Ferreira (2º Suplente) da Secretaria de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como titular, e Sandra Sirlene Sauer Flesh (1º Suplente) da Secretaria de Gestão do Território e Habitação; Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais; Denise Leite Campos (2º Suplente) da Secretaria de Saúde; Emerson Moura (2º Suplente) da Secretaria de Segurança e Paz Social; Jocilene Gomes de Oliveira (1ª Suplente) da Secretaria de Trabalho e Emprego. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como titular da Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Daise Lourenço titular da Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Vanessa Rosa Bastos, titular do Conselho Regional de Psicologia – CRP; Salviano Santim como titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Fábio Teixeira Alvez como titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha como titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Corrêa do Sindicato como titular dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes, titular da União Brasileira de Educação e Ensino – MARISTA. Aberta a reunião, procedeu-se a verificação de quórum para deliberações. Decidiu-se pela manutenção do trancamento de pauta. A Dra. Fabiana de Assis, representante do MPDFT “registrou a necessidade de empoderamento das competências do CDCA/DF”. O Conselheiro Salviano Santim registrou “a necessidade de se observar as competências do Presidente e Vice-Presidente para representar o CDCA/DF”. Os Conselheiros de Direitos sugeriram a necessidade de apresentar à Plenária o Termo de Referência para contratação da empresa para realização do processo de escolha para ver se atende ao que for deliberado pelo CDCA/DF. A Conselheira Milda Moraes registrou “que as atas das reuniões precisam ser enviadas aos Conselheiros por email, e, uma vez realizadas as alterações sugeridas, publicar no DODF e no site do CDCA/DF”. A Conselheira Daise registrou “que o Conselho do Fundo tem uma Secretaria Executiva prevista regimentalmente e que não é necessariamente a Secretaria Executiva do CDCA/DF que dá suporte para o FDCA/DF para que se possa aprovar os projetos e executar os recursos”. O Conselheiro Salviano Santim registrou que “o trancamento da pauta em todos os seus termos precisa ser revisto para que se dê execução aos projetos do FDCA/DF”. A Conselheira Milda Moraes registrou “o Ofício enviado ao Governo de Brasília colocando e pedindo reunião para discutir a infraestrutura do Conselho, a autonomia do CDCA/DF nas suas deliberações, bem como a eleição de Conselheiros Tutelares, ressaltando que há ainda as Conferências Livres, as Conferências Regionais e a Conferência Distrital que precisam ser encaminhadas. Insiste na reunião com o Governador para que responda as questões pontuadas na reunião com a Chefia de Gabinete do Governador”. A Conselheira Vanessa Bastos registrou “a relevância da percepção do MPDFT e questionou como a mediação pode ser feita para avançarmos nos encaminhamentos”. A Dra. Fabiana de Assis registrou “que as comissões se reúnam com a Secretária de Estado para propor saídas já que o acúmulo das funções de Secretária de Estado, Presidente do CDCA/DF e Presidente da Comissão do Processo de Escolha em pessoas diferentes é mais recomendável. Sugere ainda acionar o Sr. Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Relações Institucionais e Sociais para ser o interlocutor. Os assessores do Governador precisam estar cientes das deliberações do Conselho. A Dra. Fabiana enfatizou que a Secretária Executiva Elisa serve ao Conselho” e que é um equívoco qualquer ação relacionada as eleições de Conselheiros Tutelares conduzidas pela Secretária Executiva”. A conselheira Milda Moraes ressaltou a necessidade de observância ao regimento interno do Conselho, em especial quantas as competências de cada um. Mencionou que com base na experiência adquirida nas duas últimas eleições, faz-se necessário um projeto básico que disponha sobre todo o processo, as necessidades e os possíveis parceiros, a serem acionados pelo GDF, um documento que norteia todas as ações necessárias até a finalização do processo das eleições. Lembrou ainda, da necessidade de estabelecimento de um termo de cooperação com os parceiros, onde conste os compromissos e responsabilidade de cada um no processo das eleições. Questionou a Secretaria Executiva sobre a existência do projeto básico e a necessidade de socialização do documento com os conselheiros para apreciação em Plenária. O conselheiro Salviano “sugere a deliberação pela substituição da Secretária da função de Presidente do CDCA/DF”. O Vice- Presidente Cássio informou que “a Comissão do Processo de Escolha entende que o processo está em curso e não haverá alteração de re-

solução ou minuta de edital. As deliberações são todas anteriores a lei nº 5.482/2015, DODF, Suplemento nº 94, de 18 de maio de 2015, que altera a lei nº 5.294/2015. Alteração da lei ocorreu na segunda a não ser por força judicial. Dando continuidade dois encaminhamentos possíveis: trancamento ou abertura da pauta. Se trancar, discutiremos os encaminhamentos. Abrindo-a, discute-se dentro das necessidades”. O Conselheiro Beto Corrêa “sugere que o MPDFT seja o mediador, tranca-se a pauta”, com agendamento de extraordinária de mediação do Executivo com o CDCA/DF. O Conselheiro Rogério Pereira “sugere que o Cássio assumira essas funções na condição de Vive- Presidente do CDCA/DF”. A Conselheira Milda Mores sugeriu “agendar a mediação e convidar o Secretário de Relações Institucionais para participar”. O Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Moura “sugere o dia 25/05/2015, às 14h, para a próxima reunião Plenária Extraordinária. Com isso prorroga-se o prazo para publicação dos resultados dos projetos do Edital nº 01/2015/FDCA/DF até a próxima reunião”. A próxima Plenária Extraordinária, mediada pelo MPDFT, deliberará acerca do destrancamento da pauta. Decisão unânime dos Conselheiros”. O Conselheiro Rodrigo Castro votou contra o trancamento de pauta. O Conselheiro Beto Corrêa “diz que de toda forma os prazos iriam ser prorrogados porque o Conselho do Fundo não conseguiu concluir a avaliação de todos os processos do Fundo”. O Vice-Presidente do CDCA/DF sugeriu a indicação de dois Conselheiros de Direito para participar da Oficina de Pactuação e Revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a realizar-se dia 22/05/2015, de 9h às 18h, no Centro de Convenções Israel Pinheiro. Aceitaram o convite dos Conselheiros Rogério Dias Pereira da Secretaria de Justiça e Cidadania e o Conselheiro Rodrigo Oliveira de Castro Dias, da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais. Informes Gerais: A Dra. Fabiana de Assis pontuará por email aos Conselheiros o que poderá ser ponto de mediação. O Conselheiro Beto Corrêa informou a existência de uma Ação Civil Pública para estruturação/ampliação das UAMAS. A ação sugere estruturar as unidades existentes e a criação de algumas conforme regiões desatendidas com adequação de espaços de atendimento. O Conselheiro Rogério Dias sugeriu a indicação do membro do PPCAM, com urgência, pois se trata de criança com risco de vida e trancar pauta com questão vida”. Deliberou-se pela manutenção de trancamento da pauta e a indicação fica suspensa até deliberação. Eu, Elisa Barros Horsth, Secretária Executiva do CDCA/DF, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pelo Presidente.

JANE KLEBIA REIS  
Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Modifica o Regimento Interno do Conselho de Cultura e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 111, de 28 de junho de 1990, RESOLVE:

Art. 1º alterar o seu regimento interno consolidado pela Resolução nº 4, de 29 de junho de 2000, na forma a seguir disposta:

Art. 2º Alterasse o inciso XIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal:

‘(...)

XIII – Competem as Câmaras do Conselho de Cultura, observadas suas competências específicas, análise e aprovação dos pedidos de concessão de apoio financeiro para custeio de Passagens e Diárias, Concessão de Bolsas de Estudos e Capacitação e Bolsas de Pesquisas, nos termos da resolução aprovada pelo Conselho.

Parágrafo Único - Contra a decisão das Câmaras do Conselho de Cultura, mencionada no caput deste artigo, caberá recurso fundamentado, ao Plenário do Conselho de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão ao interessado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 02 de julho de 2015.

VICTOR ZIEGELMEYER  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Modifica as normativas e procedimentos para aquisição de Passagens e Diárias e concessão de Bolsas de Estudo e Capacitação e Bolsas de Pesquisa pelo FAC, sua execução e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, XI, da Lei 111/1990 e da Lei Complementar nº 267/1999, observado o art. 20 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 3, de 3 de dezembro de 2013, na forma a seguir disposta:

Art. 2º O artigo abaixo indicado passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 21º. As propostas inscritas passarão por uma análise prévia de admissibilidade a ser realizada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, que poderá solicitar ajustes nos projetos apresentados com o objetivo de adequá-los a esta Resolução e demais normas de regência. As propostas habilitadas na etapa de Admissibilidade serão analisadas quanto ao mérito cultural,

pelas Câmaras do Conselho de Cultura, observadas suas competências específicas, com distribuição aleatória entre seus Conselheiros.

§ 1º A notificação de necessidade de adequação da proposta será enviada para o endereço eletrônico informado no Formulário de Solicitação, e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do envio.

§ 2º As propostas que mesmo após resposta ao pedido de adequação se apresentarem em desconformidade com esta resolução ou com o Regulamento Interno do FAC serão inabilitadas na etapa de admissibilidade.

§ 3º Contra a decisão das Câmaras do Conselho de Cultura, mencionada no caput deste artigo, caberá recurso fundamentado, ao Plenário do Conselho de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão ao interessado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 02 de julho de 2015.

VICTOR ZIEGELMEYER  
Presidente do Conselho

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 48/2015, das SESSÕES PLENÁRIAS do dia 14 de Julho de 2015. (\*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4791

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 42418/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SE; 2) 12904/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 12912/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 13099/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 13765/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 13820/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 13986/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 14370/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 22243/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 2) 34934/2011, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 8601/2013, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Estado de Transparência e Controle;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 11882/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB; 2) 6510/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 8741/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 19977/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNPC; 5) 19696/2014, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 6) 35772/2014, Representação, MPJTCDF; 7) 3171/2015, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CONTROLADORIA GERAL DO DF; 8) 9382/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 13927/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 13994/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 14702/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7599/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 9449/2008, Tomada de Contas Especial, CGDF; 3) 9503/2008, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN/DF; 4) 35500/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDUMA; 5) 22817/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Ação Social; 6) 26922/2013, Pensão Civil, Maria de Fátima Dias Moraes; 7) 34482/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 34520/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 1152/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2140/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 11) 2400/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 12) 7096/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 7100/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 12017/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 12033/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 12084/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 12289/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 18) 12335/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 14575/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 15440/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 999

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4477/2009, Representação, PMDF; 2) 22646/2014, Licitação, DER-DF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 849

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 31269/2011, Estudos Especiais, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; 2) 13161/2015-e, Edição de Normativo, TCDF; 3) 15083/2015-e, Edição de Normativo, SEACOMP;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 6 de julho de 2015.

Despacho nº 201/2015 – Segedam (AP); Processo nº 6.163/1995; Interessado: Francisco Pinto dos Santos. Assunto: Depósito Judicial. Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 38, de 5 de janeiro de 2015, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 90.397,10 (noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme demonstrativo de fls. 133/134, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA